



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 05/2011

Altera o Estatuto da UERJ (Lei 1318, de 10 de junho de 1988), estabelecendo a possibilidade do exercício de dois mandatos consecutivos para os cargos de Reitor, de Vice-Reitor, de Diretores de Centros Setoriais, de Diretores e Vice-Diretores de Unidades Acadêmicas e do HUPE, de Diretor do CEPUERJ e Diretor da Rede SIRIUS.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º do artigo 9º do Estatuto da UERJ e com base no processo nº 5248/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Reitor, o Vice-Reitor, os Diretores de Centros Setoriais, os Diretores e Vice-Diretores de Unidades Acadêmicas e do HUPE, o Diretor do CEPUERJ e Diretor da Rede SIRIUS poderão exercer até dois mandatos consecutivos.

§ 1º - É vedado o exercício de um terceiro mandato consecutivo no mesmo cargo.

§ 2º - Os atuais ocupantes destes cargos que assim desejarem poderão candidatar-se, em conformidade com as normas estabelecidas pelas Resoluções 02/2007 e 03/2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 15 de junho de 2011.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR